



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL N° 66
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007**

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Guararema e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes, para o exercício de 2008 e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2466
De 20 de Dezembro de 2007**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio no exercício de 2008, com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes, entidade filantrópica registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.581.444/0001-61, e no Conselho Nacional do Serviço Social do MEC sob nº 224.733/74, a fim de prestar cooperação financeira, visando proporcionar o atendimento especial, que é finalidade da Associação à clientela necessitada residente no Município de Guararema - SP, nos termos do convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, para todos os seus efeitos.

Parágrafo único - A subvenção de que trata o presente Artigo será mensal e de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) "per capita", de janeiro a dezembro de 2008, mais subvenção de R\$10,00 (dez reais) de matrícula "per capita".

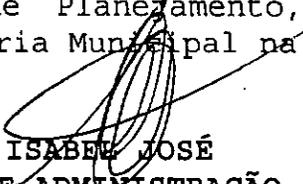
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2008, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2007.


**ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


**MARIA ISABEL JOSÉ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO**